

LEI MUNICIPAL Nº. 640/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE DESPESA PARA OUTRA NA LEI MUNICIPAL Nº. 614/2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2012, aprovou e o Senhor José Roberto Torres, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra e de um órgão para outro, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada a Lei 614/2011.

Parágrafo Único: O remanejamento de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para dar cobertura às despesas relacionadas a obras realizadas pelo Município com recurso próprio, quando se tratar de convênios/contratos de repasse, estes deverão ser amparados através de Lei Especifica.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providencias administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2012.

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ROBERTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL